

## Anexo (I)

# **Regulamento Eleitoral Núcleo de Estudantes de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Associação Académica de Coimbra**

### **Artigo 1º Os Corpos Gerentes**

1. Os elementos a eleger para a Direção e Mesa do Plenário do NEEEC/AAC são votados por sufrágio direto, secreto e universal pelos estudantes do curso de Mestrado Integrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores; Mestrado de Tecnologias e Informação Visual e Doutoramento em Engenharia Electrotécnica e de Computadores sócios efetivos da AAC, nos termos dos Estatutos da mesma.

É também o mesmo universo que se pode candidatar aos corpos supra citados formando um lista nos seguintes termos:

a) As listas deverão entregar a sua candidatura na secretaria do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores até ao dia 20 de Maio;

b) As listas concorrentes deverão ser constituídas pela Mesa de Plenário, composta por cinco elementos, Presidente, Vice-Presidente, Secretário e dois Vogais; e pela Direção composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário e por mais sete vogais;

### **Artigo 2º A Campanha Eleitoral**

1. A campanha eleitoral decorrerá entre os dias 23 de Maio e 26 de Maio, iniciando-se às 00h00m do dia 23 de Maio e acabando às 23h59m do dia 26 de Maio;
2. O património do DEEC-FCTUC não poderá de modo algum ser danificado com a colocação de qualquer tipo de material de campanha;
3. O material de campanha usado pelas listas deverá ser todo recolhido (tanto do espaço interior como do exterior) até ao horário de abertura das urnas.

**Artigo 3º**  
**Ato Eleitoral**

1.O ato eleitoral decorrerá nos seguintes termos:

- a)O ato eleitoral realizar-se-á no dia útil imediatamente a seguir ao dia de reflexão, dia 28 de Maio, iniciando-se às 9h e finalizando-se às 19h, na sala T4.2;
- b)A identificação do estudante será feita mediante a apresentação do cartão de estudante ou de outro documento identificativo com fotografia;
- c)Ganha as eleições a lista que obtiver maioria absoluta dos votos;
- d)No caso de nenhuma lista obter maioria absoluta na primeira volta, efetuar-se-á uma segunda volta entre as duas listas mais votadas, num prazo máximo de oito dias úteis.

**Artigo 4º**  
**Urnas**

- 1.Os delegados responsáveis pelas urnas devem ser comunicados à Comissão Eleitoral até ao dia útil anterior ao dia das eleições;
- 2. O delegado que assina a acta de abertura da urna é o mesmo que assina a acta de encerramento;
- 3. Após o encerramento da urna, a Comissão Eleitoral reunirá e procederá à contaminação dos votos expressos, sendo de seguida elaborada a acta do escrutínio, assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral.

**Artigo 5º**  
**Boletim de voto**

- 1.A primeira lista a entregar a sua candidatura ganha o direito a escolher a letra que lhe será atribuída em boletim de voto.

**Artigo 6º**  
**A Comissão Eleitoral**

- 1.A Comissão Eleitoral entra em funções durante o período eleitoral e está habilitada para supervisionar todo o processo eleitoral e reger-se-á pelo presente regulamento aprovado em Plenário;
- 2.A Comissão Eleitoral será composta pelos elementos da mesa do Plenário em conjunto por dois elementos de cada lista candidata e por um elemento do Conselho Fiscal da DG/AAC que zelará pelo cumprimento dos estatutos;
- 3.A Comissão Eleitoral será presidida pelo Presidente da Mesa do Plenário que goza de voto de qualidade, ou por outra pessoa por ele destinada que seja totalmente alheia a qualquer uma das listas candidatas;
- 4.A Comissão Eleitoral terá que reunir pelo menos uma vez antes do acto eleitoral e diligenciar de modo a que este decorra com normalidade.

Artigo 7º

**Outros**

1. O presente regulamento foi elaborado com base nos estatutos da AAC bem como o regulamento interno do NEEEC/AAC. Foi posteriormente discutido e aprovado em Plenário no passado dia 16 de Abril.

Artigo 8º

**Casos Omissos**

1. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, nos termos dos Estatutos da AAC e do Regulamento Interno do NEEEC/AAC.

Pelo Presidente da Mesa do Plenário

João Filipe Novo Azeiteiro

(João Filipe Novo Azeiteiro)